

Mulheres pré 79

Essa tese jurídica tem subsídio no princípio constitucional da isonomia, estabelecido na Constituição Federal, mormente no que tange ao tratamento dispensado às economiárias aposentadas que ingressaram na Caixa Econômica Federal - CEF até 18 de junho de 1979 e que se aposentaram com 25(vinte e cinco) ou 28(vinte e oito) anos de contribuição.

Isso porque, as nas regras estatuídos no planos de benefícios REG e REPLAN, tinham como um de seus critérios o sexo do participante, especialmente no que diz respeito à fixação do percentual sobre o qual era calculado o benefício, sendo que para os homens (com 30 anos de contribuição) o referido percentual era de 80%(oitenta por cento) e para as mulheres (com 25 anos de contribuição) era de 70%(setenta por cento).

Nossa tese jurídica trabalha a igualdade de tratamento entre homens e mulheres, no que tange ao percentual sobre o qual deveria ser calculado o benefício de suplementação de aposentadoria, pugnando para correção dessa injustiça e recuperação dos prejuízos gerados nos benefícios das economiárias aposentadas ao longo dos anos, respeitada a regra prescricional inerente à espécie.

Essa tese será desenvolvida por meio de ação coletiva capitaneada pela Associação dos Economiários Federais do Espírito Santo (AEA/ES), sendo imperioso, no entanto, que o interessado entre em contato com a referida entidade para saber qual documentação deverá ser apresentada à mesma, a fim de fazer parte da referida ação.